

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de seguro veicular para cobertura na modalidade COMPREENSIVA do veículo oficial VOLKSWAGEN / VOYAGE 1.6 MSI FLEX 16V 4P AUT, ano 2019/2020, Placa RKU0D01, pertencente à Câmara Municipal de Pirai, pelo período de 12 (doze) meses;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com a finalidade de conservação e manutenção dos veículos desta Casa Legislativa, no que tange a esta propositura, trata-se de veículo próprio, VOLKSWAGEN / VOYAGE 1.6 MSI FLEX 16V 4P AUT, ano 2019/2020, Placa RKU0D01, a presente solicitação visa a contratação de empresa especializada em seguro automotivo para cobertura do veículo, tendo em vista que as viaturas oficiais do Município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outras em decorrência das demandas operacionais da Câmara Municipal de Pirai. É imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para o mesmo dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e inclusive a terceiros.

2.2. A apólice vigente tem término previsto para o dia 20/02/2025;

2.3. Ademais ao supracitado, soma-se ao fato de que este Poder Legislativo não possui departamento especializado ou funcionários capacitados em nenhum tipo de reparo automotivo, tampouco serviços credenciados nesse sentido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A cobertura do veículo proporcionará economicidade aos cofres públicos em razão da contratação não gerar gastos fixos mensais, isso devido a imprevisibilidade da necessidade de utilização da cobertura, ficando a prestadora de serviços arcando com todos os custos emanados de sinistros, observando os valores de franquia, por quantas vezes forem necessárias durante a vigência do seguro.

3.2. A contratação terá duração pelo período de 12 (doze) meses, considerando a vigência de cobertura do orçamento mais vantajoso, sem carência;

3.3. O seguro contratado deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes coberturas:

Tipo de Cobertura	LMI – Limite Máximo Indenizatório
Responsabilidade Civil Facultativa Veículo – Dano Material	R\$: 150.000,00
Responsabilidade Civil Facultativa Veículo – Dano Corporal	R\$: 150.000,00
Responsabilidade Civil Facultativa Veículo – Dano Moral	R\$: 20.000,00
Acidentes Pessoais – Passageiros – Morte (Por passageiro)	R\$: 10.000,00
Acidentes Pessoais – Passageiros – Invalidez Permanente (Por passageiro)	R\$: 10.000,00
Carro Reserva com Ar-condicionado (15 dias)	Ilimitado - Vide Franquia
Assistência 24 horas	Sem limite de quilometragem
Proteção Reparo de Vidros	Ilimitado - Vide Franquia
Proteção para Pequenos Reparos	Ilimitado - Vide Franquia

3.4. Deverá ainda garantir cobertura Antifurto e Assistência 24 horas com Reboque de emergência para eventualidades;

3.5. A prestadora do serviço de seguro contemplará a cobertura do veículo, tendo ciência de que o mesmo poderá ser conduzido por mais de um servidor da Câmara Municipal de Pirai, devidamente habilitado;

3.6. Em caso de sinistro passivo de recuperação, a seguradora deverá indicar a oficina para a restauração ou possibilitar a escolha de alguma pela própria contratante para os consertos necessários;

3.6.1. A oficina, se indicada pela seguradora, deverá estar localizada dentro das delimitações do Município de Pirai, exceto se os danos do veículo não puderem ser sanados nos estabelecimentos locais para reparos automotivos, assim como a impossibilidade de aquisição de peças específicas para substituição, devendo a seguradora indicar a oficina mais próxima que atenda às necessidades para aquela determinada correção;

3.6.2. Os valores franqueados não poderão sofrer quaisquer reajustes durante a vigência da apólice sob nenhuma hipótese, correndo risco de sofrer as penalidades previstas neste Termo e na legislação em vigor.

3.7. Considerando a possibilidade da seguradora realizar vistoria técnica sobre o veículo para análise de risco, a mesma poderá ser feita presencialmente (no endereço da Câmara Municipal de Pirai) ou à distância, realizando o agendamento junto com Departamento de Compras e Serviços, através do endereço eletrônico disponibilizado no AVISO DE CONTRATAÇÃO antes do prazo de término para recebimento dos orçamentos;

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa proponente deverá possuir em seu Código e Descrição da Atividade Econômica Principal (ou secundária), no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, a área de atuação vinculada ao objeto de contratação, além de apresentar em conjunto:

- a) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (podendo ser emitida através do link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (podendo ser emitida através do link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>); e
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (podendo ser emitida através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>).

4.1.1. A verificação da regularidade fiscal e tributária poderá ser averiguada pela Câmara Municipal de Pirai por meios próprios para atestar a veracidade das informações prestadas, ou complementar a ausência de documentação relacionada ao item anterior, visando tornar mais célere o processo de análise.

4.2. Quaisquer irregularidades relacionadas ao item 4.1 ou erros materiais, vinculadas ao orçamento deverão ser sanadas em até 2 (dois) dias úteis após a data de término para recebimento de propostas no **AVISO DE CONTRATAÇÃO**, apenas para proponentes que, naquele prazo vigente, apresentaram interesse na contratação, mas foi identificada alguma irregularidade durante a apuração de seus orçamentos;

4.3. Não serão aceitas propostas fora do prazo estipulado no **AVISO DE CONTRATAÇÃO** ou acima do valor estimado para o objeto;

4.3.1. Excepcionalmente na hipótese de alguma empresa alegar e justificar que o valor estimado para a contratação é inexecutável, esta poderá encaminhar seu orçamento com os parâmetros que julgar necessários diante das características físicas do local de execução do objeto, tendo em vista que só será analisada a proposta caso não haja outros proponentes cujos orçamentos estejam inferiores ou equiparados ao valor estimativo deste Termo.

4.4. Os proponentes, poderão utilizar-se (preferencialmente) do formulário de proposta editável em anexo para envio do orçamento, tendo em vista que só será aceito o modelo padrão da empresa desde que contemple todos os itens essenciais para análise;

4.4.1. São elementos essenciais do orçamento:

- I- Descrição do(s) objeto(s) solicitado(s), com a marca ofertada e quantidade (unitário e total);
- II- Prazo de execução (Fornecimento único/6 meses/12 meses/Etc);
- III- Valores do orçamento em Reais - R\$ (unitário e total);
- IV- Local, data e assinatura do proponente emissor (representante responsável);
- V- Logomarca ou carimbo da empresa, contendo CNPJ e endereço da mesma; e
- VI- Validade dos orçamentos.

4.5. Será possibilitado o intermédio de corretor para o objeto de contratação, desde que não haja taxas administrativas cobradas à Câmara Municipal de Pirai;

4.5.1. Deverá, neste caso, apresentar Comprovação de Registro como corretor na **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**.

4.5.2. Os requisitos de contratação aplicam-se à seguradora, devendo o corretor intermediar todas as condições de contratação deste Termo para a prestadora de serviços final, inclusive sobre tributações pertinentes conforme item 7.4 deste Termo.

4.6. Após declarada vencedora, a empresa deverá estar obrigatoriamente regular com todos os requisitos de contratação previstos no item 4, observando seus subitens, sob risco de inabilitação;

4.7. Havendo a necessidade de maiores esclarecimentos acerca do objeto de contratação, a empresa proponente poderá solicitar estes através do endereço eletrônico (e-mail) exposto no

AVISO DE CONTRATAÇÃO, via telefone ou presencialmente no endereço da Câmara Municipal de Pirai.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A apólice deverá ser entregue (ou enviada por correspondência) na Câmara Municipal de Pirai, localizada no endereço Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, 16 – Centro – CEP 27.175-000 - Pirai/RJ ou encaminhada digitalmente para o endereço eletrônico (e-mail): cmpcompras2000@outlook.com ;

5.2. O seguro deverá oferecer cobertura por 12 (doze) meses;

5.2.1. A Cobertura, sem carência, deverá ter início às 00h00min do dia 20/02/2025. A expedição da apólice deverá ser feita após o envio da Nota de Empenho à empresa declarada vencedora, devendo esta emitir o referido documento em data igual ou superior a do empenho.

5.3. Nos casos previstos no item 3.6. e seus subitens, a Câmara Municipal fará o pagamento referente à franquia à oficina que realizará o conserto e a empresa vencedora se responsabilizará pelo repasse do excedente;

5.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por terceiros, incêndio, queda de raio e/ou explosão;

5.5. Havendo qualquer desacordo ou erros verificados com a apólice, o pagamento poderá ficar retido até a efetiva elucidação da irregularidade apontada, sem ônus adicional à administração pública, observando o item 8.1.3.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Direção Geral, por meio do Fiscal de Contrato Bianca Moraes Aguirre Veizaga. Ao(s) responsável(is) pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, em especial na especificação do serviço e, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

6.2. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas;

6.2.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acrécimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

6.3. Compete ao Fiscal de Contrato, servidor formalmente designado e indicado pela Direção Geral em ato específico, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, como receber e atestar a fatura (ou Nota Fiscal) para o pagamento.

7. MEDIÇÃO DO PAGAMENTO

7.1. Atendidas as exigências e procedimentos da fiscalização contratual, o serviço será pago em **parcela única** sobre a cobertura contratada, excluindo-se os valores franqueados, no caso de sinistro.

7.1.1. O pagamento poderá ser realizado via depósito em conta bancária, boletos, existindo ainda a possibilidade da realização de transferência instantânea, via modalidade PIX, devendo esta ser verificada junto a contratante.

7.2. O pagamento será efetuado em favor da empresa declarada vencedora após a apresentação da apólice junto da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Boleto, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato ou servidor competente, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do respectivo documento de cobrança com o aceite definitivo ou até o vencimento previsto, no caso de boleto

7.3. O pagamento só será efetuado se a empresa vencedora estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que mantenha as condições exigidas neste Termo de Referência conforme item 4.

7.4. Conforme Instrução Normativa nº 2.145 de 2023 da Receita Federal e o Decreto Municipal nº 6.138 de 31 de Outubro de 2023, que regula a retenção de Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica em todos os pagamentos, caso a empresa não se enquadre nas condições específicas previstas nesses normativos, sofrerão retenções relativas ao referido imposto incidente sobre o fornecimento de bens e/ou prestações de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores.

7.4.1. Este dispositivo não se aplica às empresas optantes pelo Simples Nacional, no entanto, estas deverão apresentar a declaração prevista no anexo IV do Decreto Municipal nº 6.138, destacando a informação relativa à opção pelo regime do Simples Nacional nas Notas Fiscais. O Referido Decreto e Anexos, poderão ser acessados através do link: <https://legislacao.pirai.rj.gov.br/decretos/decretos-2023>.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e/ou outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/2021;

8.1.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.8. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de seleção do fornecedor será por meio do menor valor global ofertado entre as empresas no momento da cotação para estimativa de preço ou por meio da manifestação de interesse realizada após a publicação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, em virtude do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.1. Diante do exposto no Art. 11, da Lei Federal nº 14.133/2021, o menor valor ofertado não caracterizará, de forma automática, o resultado mais vantajoso para a administração, tendo em vista que será apurado o orçamento cuja oferta melhor atenda ao objeto de contratação, pelo preço mais econômico.

9.2. Após findado o prazo estipulado no AVISO DE CONTRATAÇÃO para envio dos orçamentos, será realizado o julgamento e escolha do fornecedor que atender o objeto de contratação de forma mais vantajosa a administração, exceto se houver proponentes enquadrados no item 4.2 deste Termo, tendo como limite máximo de 2 (dois) dias úteis adicionais para finalizar a fase de seleção;

9.2.1. O julgamento se caracteriza pela análise documental e relato dos procedimentos adotados após exaurir os prazos previstos neste Termo para elucidação de irregularidades encontradas. Considerando a tramitação interna, será realizado em tempo hábil tendo como limite máximo de 10 (dez) dias úteis.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. A Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos estão expostos em Planilha Específica de Consolidação ou no Mapa de Apuração da Compra Direta;

10.2. Para esta contratação, foi-se utilizado como referência para estimativa de preço o parâmetro adotado no inciso IV do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação deste Termo de Referência;

10.2.1. A escolha das corretoras e empresas envolvidas foi motivada pelo fato de que estas já participaram de outros certames, realizados por esta Casa Legislativa, como entidades especializadas no objeto de contratação deste processo.

10.3. Para esta contratação, foi estimado o seguinte valor, como base inicial de referência:

OBJETO	VALOR TOTAL
Cobertura para Veículo Oficial, Modelo VOLKSWAGEN / VOYAGE 1.6 MSI FLEX 16V 4P AUT, ano 2019/2020	R\$: 1.890,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme manifestação do Departamento de Contabilidade e Orçamento, há recursos orçamentários conforme Dotação nº 01.031.0011.2060.33903900 - 01 - Seguros em Geral para execução desta contratação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por período de atraso injustificado, sobre o valor total, do(s) item(ns) a que se refere a infração, em relação aos prazos estabelecidos pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato ou quando der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1. O valor limite para a aplicação de multas moratórias não poderá ultrapassar o correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sob pena de, em se atingindo este percentual, ser o contrato resolvido/rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, aplicação de multa compensatória e demais penalidades previstas neste Termo;

12.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato/fornecimento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

12.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total, do(s) item(ns) a que se refere a infração, conforme o caso, pelo não atendimento às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato ou quando der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.1. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

12.4. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. Em todas as ocorrências de penalidades, será garantida ampla defesa da CONTRATADA.

Marcelo Valoni Lima Junior
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Matrícula. 2026-7 C.M.P